

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO AUDITORIA INTERNA

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Documento: Relatório de Auditoria EBC nº 09/2012.

Tema: Contratação da Empresa Giro Locação de Veículos Ltda..

**Tipo de Auditoria:** Auditoria de Acompanhamento.

Forma de Auditoria: Direta Completa.

**Àrea de Acompanhamento:** Gestão de Suprimento de Bens e Serviços.

Com base nas informações consignadas nos **Tópicos III** e **IV** do Relatório de Auditoria, apresentamos a seguir as constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento dos fatos e providências.

## I – CONSTATAÇÕES

- 1. Inexistência de indicação, no início do processo licitatório, de dotação orçamentária ou previsão de recursos orçamentários para fazer frente às despesas, em atendimento ao art. 7º, inciso III e § 2º, art. 14 e art. 38 da Lei nº 8.666/93 (subitem 3.1 do Tópico III);
- 2. Ausência no processo do Ato de designação do Gestor/Cogestor do contrato, conforme previsto na cláusula sexta do instrumento contratual (alínea "a" do subitem 3.1 do Tópico III);
- **3.** Ausência no processo do comprovante da garantia fornecido à EBC, na forma do que estabelece a cláusula décima sexta do instrumento contratual correspondente (alínea "b" do subitem 3.1 do Tópico III);
- **4.** Ausência de planilha de custos e formação de preços na forma do que prescreve a Portaria SLTI 07/2011 (alínea "c" do subitem 3.1 do Tópico III);
- **5.** Não segregação de planilhas de custos para as despesas com empregados que trabalham em turnos diferentes (subitem 3.1 do Tópico III);
- **6.** Ausência de especificação detalhada na planilha de custos e formação de preço da composição do valor do quilômetro rodado (subitem 3.1 do Tópico III);

- **7.** Não consta na planilha de custos e formação de preços do desconto de 6% nos vales transportes fornecidos aos empregados da contratada, conforme previsto na Lei nº 7.418/85 (subitem 3.1 Tópico III);
- **8.** Cláusulas contratuais com redação equivocada, especificamente no que se refere ao valor total do contrato e o nome da contratada (subitem 3.2. do Tópico III); e
- **9.** Ausência de relatórios de acompanhamento da execução do contrato elaborado pelo Gestor/Cogestor (subitem 3.3. do Tópico III).

## II - RECOMENDAÇÕES

- Indicar a disponibilidade de dotação orçamentária no processo previamente à adoção dos procedimentos administrativos de licitação e contratação (aliena "a" subitem
  10 Tópico III);
- 2) Instruir o processo com o comprovante da garantia fornecido à EBC, na forma do que estabelece a cláusula décima sexta do instrumento contratual correspondente (alínea "b" subitem 3.1 do Tópico III);
- **3)** Instruir o processo com a planilha de custos e formação de preços na forma do que prescreve a Portaria SLTI 07/2011 (alínea "c" subitem 3.1 do Tópico III);
- **4)** Instruir o processo com a composição dos custos dos empregados do turno diurno e noturno em planilhas separadas, a fim de evitar pagamentos indevidos por adicional noturno (subitem 3.1 do Tópico III);
- **5)** Instruir o processo com planilha detalhada dos custos referentes ao valor do quilômetro rodado (**subitem 3.1 do Tópico III**);
- **6)** Instruir o processo com a planilha de custos e formação de preços do desconto de 6% nos vales transportes fornecidos aos empregados da contratada, conforme previsto na Lei nº 7.418/85 (**subitem 3.1 do Tópico III**);
- **7)** Proceder aos ajustes das cláusulas 7.2 e 16.5 do contrato firmado com a empresa GIRO, adotando a prática de revisar atentamente cada instrumento antes de ser submetido à aprovação e assinatura das autoridades competentes (**subitem 3.2. do Tópico III**); **e**
- **8)** Adotar a sistemática que assegure o tempestivo registro dos relatórios de acompanhamento da execução contratual no processo de pagamento à empresa contratada (subitem 3.3. do Tópico III).

### III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames realizados demonstraram a ocorrência de falhas na instrução dos processos auditados, e a falta de acompanhamento da execução dos contratos firmados no âmbito da

EBC, conforme detalhado nas constatações registradas no Tópico I anterior e nos Tópicos III e IV do relatório correspondente.

No que tange à instrução do processo de contratação, como evidenciado no curso dos trabalhos desta auditoria, é primordial que a administração adote providências imediatas a fim de sanear todas as constatações impróprias detectadas, especialmente por se tratar de uma contratação com dispensa de licitação, com prazo de duração reduzida.

Do mesmo modo, na eventualidade de a EBC se encontrar, futuramente, na obrigação de contratar empresas prestadoras de serviços na modalidade de dispensa de licitação, que sejam levadas a efeito todas as recomendações constantes do presente relatório com vistas a evitar situações semelhantes as que foram apontadas no presente trabalho.

Salientamos, por oportuno, que **Planilha Anexa** consolida as recomendações constantes deste relatório, a qual poderá subsidiar o gerenciamento pela administração da Empresa quanto às medidas preventivas ou saneadoras a serem adotadas pelas áreas responsáveis.

Nesse contexto, entendemos ser fundamental o engajamento dos diversos participantes da gestão de compras e contratos da EBC, incluindo os Gestores e Cogestores contratuais, bem como o trabalho articulado da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI no debate das situações apresentadas no presente trabalho e estabelecimento das providencias cabíveis para cada caso.

Sugerimos, ao final, que o **Relatório de Auditoria nº 09/2012** juntamente com este **Sumário Executivo** sejam enviados à Secretaria Executiva e ao Conselho Fiscal da Empresa, para conhecimento e à Diretoria de Administração e Finanças, para adoção das medidas que julgar pertinente.

À consideração superior.

Brasília/DF, 11 de julho de 2012.

**Lourival Medeiros** *ACO Contabilidade*  Lineu de Faria Miranda ACP AUDIN

#### Abinoaldo Rodrigues de Lima

Auditor-Adjunto da EBC e Supervisor do Trabalho

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 11 de julho de 2012.

#### Antônio Fúcio de Mendonça Neto

Auditor-Geral da EBC